



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0005125-79.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: GRANDES RIOS - ROSARIO DO IVAI - SERVIÇO DISTRITAL, JUÍZO ÚNICO DE GRANDES RIOS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE GRANDES RIOS

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: 1) Deverá afixar na porta da Serventia informação acerca do plantão de óbito, nos termos do art. 308, CN; 2) Segundo informado, foi digitalizado apenas 30% do acervo de livros, sendo que o serviço está sendo realizado pela própria Serventia para reduzir os custos. Ante tal fato, deverá elaborar cronograma de trabalho considerando todos os livros do RCPN e, quanto ao tabelionato, desde o ano de 1980 até atualmente. Os trabalhos deverão ser finalizados no prazo de 6 (seis) meses, o que será homologado e fiscalizado pelo juízo corregedor local; 3) As cópias dos recibos de emolumentos encaminhadas para correição estavam ilegíveis de modo a dificultar a análise do seu conteúdo. Deverá observar para as próximas correições, se virtuais, um padrão melhor de digitalização que permita a leitura e análise das mesmas. Outrossim, deverá apresentar os recibos de emolumentos originais ao juiz corregedor local para conferência (se de acordo com o modelo nº 13).
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Conforme informado, o backup é realizado diariamente e arquivado em HD externo, sendo que já encontra-se agendada pela empresa Ansata a realização de teste para adquirir o pacote de backup fornecido pela empresa.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES



O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Não

Determinação / Recomendação:

Os campos destinados à assinatura do Agente Delegado das visitas realizadas encontram-se em branco. Regularizar.

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Os salários devem ser lançados individualmente e com identificação do beneficiário. Observar doravante. 2) Anualmente ao final de cada exercício deverá realizar o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 décimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes, nos termos do Provimento 45/2015, art. 10 - CNJ. Assim, deverá elaborar quadro resumo do balanço anual de 2019 e apresentar para visto do Juiz Corregedor da Comarca, bem como observar tal exigência nos próximos anos. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen a Serventia está com pendências nos retornos das utilizações dos selos. No Registro Civil há pendências nos pedidos desde 2016, somando a pendência de 1. 483, e no Tabelionato de Notas são 4. 535 selos pendentes de informação de utilização desde 2016. Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato. Ante tal panorama, deverá justificar os atrasos e regularizar imediatamente as informações junto ao Fundo e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro



Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não constam os nomes de todas as partes integrantes do ato. Deverá indicar o nome dos pais do registrando e o nome do declarante do óbito. Regularizar.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- O assento de nascimento sob nº 6. 512 não está assinado pelo Registrador. Regularizar. - Não consta nos assentos de nascimentos o número do livro do registro. Em correção virtual somente foi possível identificar o número do livro do registro de nascimento através do Anexo C enviado pela Serventia. Regularizar para que conste em todos os assentos de nascimentos o número do livro e folhas.

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6.494 Livro: A-15 Folha: 095 Data: 15/04/2020 Termo: 6.503 Livro: A-15 Folha: 104 Data: 08/05/2020 Termo: 6.488 Livro: A-15 Folha: 089 Data: 12/03/2020 Termo: 6.508 Livro: A-15 Folha: 109 Data: 05/06/2020

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6.450 Livro: A-15 Folha: 051 Data: 04/11/2019 Termo: 6.449 Livro: A-15 Folha: 050 Data: 04/11/2019

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Sim

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?



Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 6.485 Livro: A-15 Folha: 086 Data: 28/02/2020
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 014 Livro: 003 Folha: 014 Data: 12/09/2019 Termo: 6.470 Livro: A-15 Folha: 071 Data: 29/01/2020
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Não
Determinação / Recomendação: Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local o envio do comunicado ao Distrital de Rio Branco do Ivaí do termo de reconhecimento espontâneo de paternidade socioafetiva termo 014.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Verificou-se que foi realizada a averbação da Alteração de Prenome e Gênero no registro de nascimento, porém por estar ilegível não foi possível identificar o número do termo, livro e folhas.
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 1.784 Livro: B-07 Folha: 184 Data: 09/06/2020 Termo: 1.781 Livro: B-07 Folha: 181 Data: 17/04/2020
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: - Não consta nos assentos de casamentos o número do livro do registro. Em correição virtual somente foi possível identificar o número do livro do registro de casamento através do Anexo C enviado pela Serventia. Regularizar para que conste em todos os assentos de casamentos o número do livro e folhas.
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?



Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 17.63 Livro: B-07 Folha: 163 Data: 23/08/2019
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.735 Livro: B-07 Folha: 135 Data: 13/10/2018
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Não
Determinação / Recomendação: Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.770 Livro: B-07 Folha: 170 Data: 18/11/2018
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim



O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.780 Livro: B-07 Folha: 180 Data: 22/02/2020 Termo: 1.782 Livro: B-07 Folha: 182 Data: 08/06/2020

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Não

Determinação / Recomendação:

- Constatou-se que o casamento termo sob nº 1. 780 celebrado em 22/02/2020 somente foi comunicado ao cartório do registro de nascimento do nubente em 08/06/2020. Justificar e regularizar para que não ultrapassem o prazo de 05 previsto no art. 106 da LRP. - Diante da reiteração da irregularidade constatada na correção anterior, deverá o Agente Delegado efetuar levantamento de todo o período sob correção e regularizar o envio de comunicados porventura



ainda não enviados. - Deverá, também, apresentar justificativas dos atrasos ao Juiz Corregedor Local que deverá deliberar sobre o ocorrido e adotar as medidas necessárias, inclusive disciplinares, se necessário.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls: Termo: Prejudicad
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.666 Livro: C-05 Folha: 062 Data: 14/05/2020 Termo: 1.664 Livro: C-05 Folha: 060 Data: 17/04/2020 Termo: 1.659 Livro: C-05 Folha: 055 Data: 06/04/2020 Termo: 1.654 Livro: C-05 Folha: 050 Data: 10/03/2020 Termo: 1.651 Livro: C-05 Folha: 047 Data: 02/03/2020
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não consta nos assentos de óbitos o número do livro do registro. Em correição virtual somente foi possível identificar o número do livro do registro de óbito através do Anexo C enviado pela Serventia. Regularizar para que conste em todos os assentos de óbitos o número do livro e folhas.
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim



LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 110 Livro: CA-02 Data: 26/03/2018
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: - Não consta no assento de natimorto o número do livro do registro. Em correição virtual somente foi possível identificar o número do livro através do Anexo C enviado pela Serventia. Regularizar para que conste em todos os assentos de natimortos o número do livro e folhas. Ademais, não foi possível identificar o número da folha do assento de natimorto enviado para correição. - Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1.659 Livro: C-05 Folha: 055 Data: 04/05/2020 Termo: 6.216 Livro: C-05 Folha: 052 Data: 01/04/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: - Constatou-se que os comunicados de óbitos são feitos com atraso, visto que o óbito ocorrido em 06/04/2020 somente foi enviado em 04/05/2020 ao cartório do registro de casamento do falecido. Regularizar para que os comunicados sejam encaminhados em até 05 dias. - Diante da reiteração da irregularidade constatada na correição anterior, deverá o Agente Delegado efetuar levantamento de todo o período sob correição e regularizar o envio de comunicados porventura ainda não enviados. - Deverá, também, apresentar justificativas dos atrasos ao Juiz Corregedor Local que deverá deliberar sobre o ocorrido e adotar as medidas necessárias, inclusive disciplinares, se necessário.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade



da federação? Prejudicado
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá anexar o comprovante de envio pelos Correios dos comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná. Regularizar.
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3.025 Livro: A-06 Folha: 13 Data: 05/05/2020 Termo: 2.167 Livro: A-04 Folha: 184 Data: 08/05/2020 Termo: 3.380 Livro: A-06 Folha: 191 Data: 22/05/2020 Termo: 4.141 Livro: A-07 Folha: 271 Data: 15/06/2020

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.414 Livro: B-06 Folha: 014 Data: 09/01/2020 Termo: 1.397 Livro: B-05 Folha: 297 Data: 17/12/2019 Termo: 1.571 Livro: B-06 Folha: 171 Data: 06/03/2020

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Não

Determinação / Recomendação:

Não realiza a certificação da data de recebimento do Mandado Judicial. Regularizar.



Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Não

Determinação / Recomendação:

Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correção anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correção anterior foram sanadas, com exceção do preenchimento do Livro Protocolo Geral; atrasos nos comunicados de casamentos e óbitos; ausência de envio pelo Sistema Mensageiro da informação de cumprimento do Mandado Judicial ao Juiz prolator da decisão. Justificar a reiteração e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS



Observações

.

Determinações Gerais

.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS**QUESTÃO / RESPOSTA****CENSEC**

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público ? CNSIP?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se que no cabeçalho dos atos consta Cartório Ribeiro. Observar a proibição da utilização de nome fantasia. Regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM**DOAÇÃO**

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação - Data, Livro e Fls

Livro: 32-N Folha: 49 Data: 27/12/2018 Livro: 34-N Folha: 01 Data: 10/01/2020

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Nas escrituras de doação e reserva de usufruto deverá seguir a orientação do FUNREJUS, recolhendo os valores do FUNREJUS para a doação e para o usufruto. Regularizar, apresentando as guias de recolhimento do FUNREJUS.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ? ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:

Livro: 31-N Folha: 176 Data: 05/12/2018 Livro: 33-N Folha: 119 Data: 06/11/2019

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:

Livro: 33-N Folha: 122 Data: 21/11/2019 Livro: 30-N Folha: 116 Data: 03/05/2018

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:

Livro: 34-N Folha: 157 Data: 15/06/2020 Livro: 34-N Folha: 151 Data: 10/06/2020

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se nas amostragens das Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóvel Urbano, a ausência de arquivo (guia e o respectivo comprovante de pagamento) do ITBI. Justificar e regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 ? CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim



Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 33, fls. 122, não apresentou o ato constitutivo ou contrato social atualizados da empresa envolvida no ato. Realizar o levantamento dos atos lavrados no período correicionado e realizar a regularização.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial:

Livro: 31-N Folha: 109 Data: 21/09/2018 Livro: 32-N Folha: 76 Data: 11/02/2018

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 ? CNJ)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá constar em todas as escrituras de divórcio (com e sem bens), referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Regularizar.



INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:

Livro: 32-N Folha: 149 Data: 14/05/2019 Livro: 31-N Folha: 122 Data: 08/10/2018

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá indicar expressamente na escritura a quitação e o arquivamento da guia do ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, consoante dispõe o art. 701, §3º, II, "b", do CN.

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:

Livro: 33-N Folha: 11 Data: 22/07/2019 Livro: 30-N Folha: 77 Data: 26/04/2018

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

Não encaminhou para correição cópia do instrumento de procuração revogada. Assim, deverá



apresentar ao juiz corregedor local para conferência. Sem prejuízo, deverá efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações, caso necessário - Regularizar.

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial:

Livro: 31-N Folha: 114 Data: 04/10/2018 Livro: 31-N Folha: 85 Data: 31/08/2018 Livro: 33-N Folha: 147 Data: 10/12/2019

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha ? (46,00 VRC) - R\$ 17,74 - por página que acrescer ? (30,00 VRC) - R\$ 11,58

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 31, fls. 114, ata de internet, cobrança de emolumentos e registro no Distribuidor em desacordo com a Instrução Normativa nº 10/2004 - Regularizar, promovendo a restituição dos valores cobrados a maior. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI ? Tabelionato de Notas ? Lei nº 19.350/2017, anexo)?

Prejudicado

DIVISÃO AMIGÁVEL



AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:
Livro: 32-N Folha: 43 Data: 19/12/2018

As escrituras de divsão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI ? Tabelionato de Notas ? Lei nº 19.350/2017, anexo)? - 1.000,00 VRC ? R\$ 193,00 - por unidade, mais 40,00 VRC ? R\$ 7,72

Sim

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração:

Livro: 24-P Folha: 30 Data: 27/04/2020 Livro: 24-P Folha: 45 Data: 03/06/2020 Livro: 24-P Folha: 54 Data: 25/05/2020

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 24, fls. 30, as cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, devem ser encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42/2014, CNJ. Realizar o levantamento dos atos lavrados no período correicionado e realizar a regularização.



LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 2-S Folha: 110 Data: 24/05/2019 Livro: 2-S Folha: 115 Data: 06/05/2020 Livro: 2-S
Folha: 114 Data: 17/01/2020

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria
serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art.
678)?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 2- S, fls. 114, não encaminhou a cópia do instrumento substabelecido para
análise. Assim, deverá apresentar ao juiz corregedor local para conferência. Outrossim, deverá
efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações caso
necessárias - Regularizar.

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre
atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado
ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragens, L. 2- S, fls. 110 e 115, não encaminhou a comunicação da lavratura do
substabelecimento para análise. Assim, deverá apresentar ao juiz corregedor local para
conferência. Outrossim, deverá efetuar levantamento do período correccionado e proceder às
anotações e/ou comunicações caso necessárias - Regularizar.

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva
de poderes"?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de
Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações -
Regularizar

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento:

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Prejudicado

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Prejudicado

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá incluir o código do cartão de assinatura em todas as firmas reconhecidas. Regularizar o período correicionado e observar doravante.

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Verificou-se que no cabeçalho dos cartões de assinatura consta Cartório Ribeiro. Observar a proibição da utilização de nome fantasia. Regularizar; 2) Melhorar a identificação da Serventia nos cartões de assinatura (p. ex. constar o endereço, telefone etc.).

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS



O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DOCUMENTOS
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Amostragens, dos atos contidos no L. 2- S, fls. 110, 114 e 115 , tendo em vista que os comprovantes de pagamentos das guias relativas ao FUNREJUS (valor de R\$ 18, 56) não foram encaminhados para correição, deverá apresentar ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Amostragem, L. 33- N, fls. 119, constatou- se atraso na apresentação da DOI. A escritura foi lavrada em 06 de novembro de 2019 e o comunicado realizado apenas em 13 de fevereiro de 2020. Justificar e observar doravante a regularidade nos envios. Outrossim, verificou- se atrasos nas amostragens dos seguintes atos: L. 33, fls. 122; l. 32, fls. 149.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR



O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias. Os atrasos de retorno do Ofício Distribuidor, deverão ser imediatamente informados ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca - Regularizar.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção dos atrasos das comunicações da DOI - Justificar a reiteração e regularizar urgentemente.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.



Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
.
Determinações Gerais
.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações:1) Parte geral:a) dados estruturais:a-a1) Deverá afixar na porta da Serventia informação acerca do plantão de óbito, nos termos do art. 308, CN; a-2) Segundo informado, foi digitalizado apenas 30% do acervo de livros, sendo que o serviço está sendo realizado pela própria Serventia para reduzir os custos. Ante tal fato, deverá elaborar cronograma de trabalho considerando todos os livros do RCPN e, quanto ao tabelionato, desde o ano de 1980 até atualmente. Os trabalhos deverão ser finalizados no prazo de 6 (seis) meses, o que será homologado e fiscalizado pelo juízo corregedor local;3) As cópias dos recibos de emolumentos encaminhadas para correição estavam ilegíveis de modo a dificultar a análise do seu conteúdo. Deverá observar para as próximas correições, se virtuais, um padrão melhor de digitalização que permita a leitura e análise das mesmas. Outrossim, deverá apresentar os recibos de emolumentos originais ao juiz corregedor local para conferência (se de acordo com o modelo nº 13).a-3) Conforme informado, o backup é realizado diariamente e arquivado em HD externo, sendo que já encontra-se agendada pela empresa Ansata a realização de teste para adquirir o pacote de backup fornecido pela empresa.b) livro de visitas e correições:Os campos destinados à assinatura do Agente Delegado das visitas realizadas encontram-se em branco. Regularizar.c) livro de receitas e despesas:c-1) Os salários devem ser lançados individualmente e com identificação do beneficiário. Observar doravante.c-2) Anualmente ao final de cada exercício deverá realizar o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 décimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes, nos termos do Provimento 45/2015, art. 10 - CNJ. Assim, deverá elaborar quadro resumo do balanço anual de 2019 e apresentar para visto do Juiz Corregedor da Comarca, bem como observar tal exigência nos próximos anos. Regularizar.d) arquivo de comunicação de selos:De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen a Serventia está com pendências nos retornos das utilizações dos selos. No Registro Civil há pendências nos pedidos desde 2016, somando a pendência de 1.483, e no Tabelionato de Notas são 4.535 selos pendentes de informação de utilização desde 2016. Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato.Ante tal panorama, deverá justificar os atrasos e regularizar imediatamente as informações junto ao Fundo e apresentar ao



Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen. 2) Registro Civil das Pessoas Naturais:- Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- Não constam os nomes de todas as partes integrantes do ato. Deverá indicar o nome dos pais do registrando e o nome do declarante do óbito. Regularizar.- O assento de nascimento sob nº 6.512 não está assinado pelo Registrador. Regularizar.- Não consta nos assentos de nascimentos o número do livro do registro. Em correição virtual somente foi possível identificar o número do livro do registro de nascimento através do Anexo C enviado pela Serventia. Regularizar para que conste em todos os assentos de nascimentos o número do livro e folhas.- Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local o envio do comunicado ao Distrital de Rio Branco do Ivaí do termo de reconhecimento espontâneo de paternidade socioafetiva termo 014.- Verificou-se que foi realizada a averbação da Alteração de Prenome e Gênero no registro de nascimento, porém por estar ilegível não foi possível identificar o número do termo, livro e folhas.- Não consta nos assentos de casamentos o número do livro do registro. Em correição virtual somente foi possível identificar o número do livro do registro de casamento através do Anexo C enviado pela Serventia. Regularizar para que conste em todos os assentos de casamentos o número do livro e folhas.- Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.- Constatou-se que o casamento termo sob nº 1.780 celebrado em 22/02/2020 somente foi comunicado ao cartório do registro de nascimento do nubente em 08/06/2020. Justificar e regularizar para que não ultrapassem o prazo de 05 previsto no art. 106 da LRP.- Diante da reiteração da irregularidade constatada na correição anterior, deverá o Agente Delegado efetuar levantamento de todo o período sob correição e regularizar o envio de comunicados porventura ainda não enviados. - Deverá, também, apresentar justificativas dos atrasos ao Juiz Corregedor Local que deverá deliberar sobre o ocorrido e adotar as medidas necessárias, inclusive disciplinares, se necessário.- Não consta nos assentos de óbitos o número do livro do registro. Em correição virtual somente foi possível identificar o número do livro do registro de óbito através do Anexo C enviado pela Serventia. Regularizar para que conste em todos os assentos de óbitos o número do livro e folhas.- Não consta no assento de natimorto o número do livro do registro. Em correição virtual somente foi possível identificar o número do livro através do Anexo C enviado pela Serventia. Regularizar para que conste em todos os assentos de natimortos o número do livro e folhas. Ademais, não foi possível identificar o número da folha do assento de natimorto enviado para correição.- Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.- Constatou-se que os comunicados de óbitos são feitos com atraso, visto que o óbito ocorrido em 06/04/2020 somente foi enviado em 04/05/2020 ao cartório do registro de casamento do falecido. Regularizar para que os comunicados sejam encaminhados em até 05 dias.- Diante da reiteração da irregularidade constatada na correição anterior, deverá o Agente Delegado efetuar levantamento de todo o período sob correição e regularizar o envio de comunicados porventura ainda não enviados. - Deverá, também, apresentar justificativas dos atrasos ao Juiz Corregedor Local que deverá deliberar sobre o ocorrido e adotar as medidas necessárias, inclusive disciplinares, se necessário.- Deverá anexar o comprovante de envio pelos Correios dos comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná. Regularizar.- Não realiza a certificação da data de recebimento do Mandado Judicial. Regularizar.- Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção do preenchimento do Livro Protocolo Geral; atrasos nos comunicados de casamentos e óbitos; ausência de envio pelo Sistema Mensageiro da informação de cumprimento do Mandado Judicial ao Juiz prolator da decisão. Justificar a reiteração e regularizar.3) E, quanto ao Tabelionato de Notas:a) livro de notas:Verificou-se que no cabeçalho dos atos consta Cartório Ribeiro. Observar a proibição da utilização de nome fantasia. Regularizar.b) doação:Nas escrituras de doação e reserva de usufruto deverá seguir a orientação do FUNREJUS, recolhendo os valores do FUNREJUS para a doação e para o usufruto. Regularizar, apresentando as guias de recolhimento do FUNREJUS.c) compra e venda:c-1) Constatou-se nas amostragens das Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóvel Urbano, a ausência de arquivo (guia e o respectivo comprovante de pagamento) do ITBI. Justificar e regularizar.c-2) Amostragem, L. 33, fls. 122, não apresentou o ato constitutivo ou contrato social atualizados da empresa envolvida no ato. Realizar o levantamento dos atos lavrados no período correicionado e realizar a regularização.d) divórcio extrajudicial:Deverá constar em todas as escrituras de divórcio (com e sem bens), referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT). Regularizar.e) inventário e partilha:Deverá indicar expressamente na escritura a quitação e o arquivamento da guia do ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, consoante dispõe o art. 701, §3º, II, "b", do CN.f) revogação de mandato:Não encaminhou para correição cópia do instrumento de procuração revogada. Assim, deverá apresentar ao juiz corregedor local para conferência. Sem prejuízo, deverá efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações, caso necessário - Regularizar.g) ata notarial:Amostragem, L. 31, fls. 114, ata de internet, cobrança de emolumentos e registro no Distribuidor em desacordo com a Instrução Normativa nº 10/2004 - Regularizar, promovendo a restituição dos valores cobrados a maior. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.h) livro de procurações:h-1) Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10,00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante.h-2) Amostragem, L. 24, fls. 30, as cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, devem ser encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42/2014, CNJ. Realizar o levantamento dos atos lavrados no período correccionado e realizar a regularização.i) livro de substabelecimentos de procurações:i-1) Amostragem, L. 2-S, fls. 114, não encaminhou a cópia do instrumento substabelecido para análise. Assim, deverá apresentar ao juiz corregedor local para conferência. Outrossim, deverá efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações caso necessárias - Regularizar.i-2) Amostras, L. 2-S, fls. 110 e 115, não encaminhou a comunicação da lavratura do substabelecimento para análise. Assim, deverá apresentar ao juiz corregedor local para conferência. Outrossim, deverá efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações caso necessárias Regularizar.j) arquivo de comunicados de substabelecimentos:Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar.k) livro de controle de reconhecimento de firma:Deverá incluir o código do cartão de assinatura em todas as firmas reconhecidas. Regularizar o período correccionado e observar doravante.l) cartões de assinatura:l-1) Verificou-se que no cabeçalho dos cartões de assinatura consta Cartório Ribeiro. Observar a proibição da utilização de nome fantasia. Regularizar;l-2) Melhorar a identificação da Serventia nos cartões de assinatura (p. ex. constar o endereço, telefone etc.).m) arquivo de guias do Funrejus:Amostragens, dos atos contidos no L. 2-S, fls. 110, 114 e 115, tendo em vista que os comprovantes de pagamentos das guias relativas ao FUNREJUS (valor de R\$ 18,56) não foram encaminhados para correição, deverá apresentar ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca.n) arquivo de comunicado da DOI:Amostragem, L. 33-N, fls. 119, constatou-se atraso na apresentação da DOI. A escritura foi lavrada em 06 de novembro de 2019 e o comunicado realizado apenas em 13 de fevereiro de 2020. Justificar e observar doravante a regularidade nos envios. Outrossim, verificou-se atrasos nas amostras dos seguintes atos: L. 33, fls. 122; l. 32, fls. 149;o) arquivo de comunicados ao distribuidor:A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias. Os atrasos de retorno do Ofício Distribuidor, deverão ser imediatamente informados ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca - Regularizar.Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui três (03) funcionários (contabilizando os escreventes indicado e substituto).Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção dos atrasos das comunicações da DOI - Justificar a reiteração e regularizar urgentemente.Por fim, ressalta-se a possibilidade, já prevista no Código de Normas do Foro Extrajudicial, de todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Registre-se, outrossim, que uma vez escolhido este procedimento (digitalização e indexação) os documentos destes arquivos poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações:

I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição

peçoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca. Des. José AnicetoCorregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 24 de agosto de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

